



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
TERÇA-FEIRA
4 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.830

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	5
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13
FUNDAÇÃO CULTURAL	17
PREVIPALMAS	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.372 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada DAYANE MODELA BISPO FERNANDES no cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.373 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, no Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, conforme a seguir:

I - VANICE DE OLIVEIRA GONCALVES, no cargo de Assessor Parlamentar I - DAS-1, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília;

II - STEPHSON KIM NUNES GUIMARAES, no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.374 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANN KATHERINE DA SILVA FLORENTINO no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 5 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.176, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.066857/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, VALDELUCIA MARQUES ALVES do cargo efetivo de Professor-40h, matrícula nº 413080932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.060387/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LAURA MENDONÇA CARDOSO DE ARAÚJO do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413021065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.178, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 23 de outubro de 2025:

I - DANIEL FERREIRA DA COSTA da função de Assistente Geral-40h;

II - NATALIA BARBOSA FERREIRA do cargo de Assistente Administrativo-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.179, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.347-PRO-CSS, de 27 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025, a parte que prorrogou a cessão de Samara de Jesus Bispo Silva, quanto ao cargo, onde se lê: Agente Comunitário de Saúde-40h; leia-se: Assistente Administrativo-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.180, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada VANICE DE OLIVEIRA GONCALVES do cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, do Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.181, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS do cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 5 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 910/GAB/SEPLAN, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Fundação Cultural de Palmas, o (a) servidor (a) FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, matrícula nº 297011, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, Código do Setor: 458.4.2 e Código da Dotação Orçamentária: 7100.8317.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 911/GAB/SEPLAN, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Fundação Cultural de Palmas, o (a) servidor (a) RODRIGO DE SOUSA BAZOLLI, matrícula nº 413023142, ocupante do cargo de ARQUITETO, Código do Setor: 458.2 e Código da Dotação Orçamentária: 7100.8317.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 912/GAB/SEPLAN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO A PORTARIA Nº 912/GAB/SEPLAN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.					
1ª ETAPA					
ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413073791	CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA	11/02/2025	PROFESSOR	98
2	413073816	JANE KELLY MARINHO LIMA	23/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	90,8
3	413073475	JEFFERSON SOARES DE SOUSA	17/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	95,6
4	413073717	LEONARDO MORAES SARAIVA	28/01/2025	PROFESSOR	96
5	413073683	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE MELO	07/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	98,4
6	413073482	LUCILIA ALVES TAVARES FERREIRA	29/01/2025	PROFESSOR	94
7	413073471	RAIANE RIBEIRO DIAS	14/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	96
8	413073554	THAYLANA SANTANA DA SILVA	16/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	81,8
9	413073455	WILSON CASTRO SANTOS	30/01/2025	PROFESSOR	96

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, nobreaks e outros, para atender as Secretarias envolvidas no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Município Brasileiros - PNAFM, instruído no processo NUP: 00000.0.001123/2025, de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, por iniciativa do órgão demandante, conforme Despacho nº 41/2025/UEM/SEFAZ. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 003/GAB/SEFAZ, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, a partir de 03/11/2025, do servidor AROLDO GOMES DE OLIVEIRA, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula nº 27.344-2, relativo

ao período aquisitivo 2023/2024, interrompida pela Portaria Nº 034, publicada no Diário Oficial Nº 3.681 de 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 004/GAB/SEFAZ, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o Convênio Nº 9/2023 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, visando o estabelecimento de cooperação;

CONSIDERANDO que tem como objeto, a disposição de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVID GABRIEL GOMES COELHO, matrícula nº 413079321, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscal da Comarca de Palmas-TO, na forma do Convênio de Cooperação Nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º A designação tratada no artigo 1º vigorará de 27 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio Nº 9/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 005/GAB/SEFAZ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO nº1.257 - NM, de 14 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizada da UNIDADE GESTORA2798 - TESOIRO MUNICIPAL, a Superintendente do Tesouro Municipal, VALERIA ALBINO DE ARAUJO NUNES, para o envio nos prazos legais as informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP- LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias em disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Palmas/TO, aos 03 dias de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013. INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, do resultado da consulta tributária prolatado na SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, conforme adiante se vê e a no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário.

Razão Social	Processo/ Exigência Tributária	Sentença de 1ª Instância
LOGCO PALMAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	00000.0.030656/2025 ISS	Diante do exposto, e tendo em vista a incidência do disposto nos artigos 58, inciso II, e 62, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 288/2013, INDEFIRO a presente consulta tributária, considerando-a INEFICAZ, pelos seguintes fundamentos: 1. Ausência de descrição clara e objetiva da dúvida interpretativa, conforme exige o art. 58, II, da LC 288/2013; 2. Matéria já disciplinada expressamente na legislação vigente, caracterizando a hipótese do art. 62, V, da LC 288/2013; 3. Questão definida em disposição literal de lei e jurisprudência consolidada, incidindo a vedação do art. 62, VI, da LC 288/2013.

Palmas, 30 de outubro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/ TO - Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos:

Razão Social	Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MONTEIMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME	Autos de Infração nºs: 25392, 25393, 25394, 25395 e 25396. Processos digitais nºs: 027893/2024, 027915/2024, 027924/2024, 027927/2024 e 027932/2024.	ISS-AF	18/11/2025	14:30h
LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.	Autos de Infração nºs: 22876, 22879, 22880 e 22881. Processos nºs: 2023032066, 2023032073, 2023032084 e 2023032086.	ISS-AF-SN	18/11/2025	14:35h

Palmas, 03 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 046/2025/DIRAFIP/GAB/SEDEEM,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 20/2024, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024, que tem por objeto a locação de stands e extintores de incêndio para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	WEILLER MARCOS DE CASTRO	413.073.208
SUPLENTE	RONEY GOMES SANTANA	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 026, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Empreendedorismo

SECRETARIA DE MOBILIDADE,
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 9, situado à Alameda 10, Q-10, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área de 1.289,28 m² e Lote 10, situado à Alameda 09, Q-10, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, área de 1.289,28 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09 A, situado à Alameda 10, Q-10, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, área de 2.578,56 m², objeto do processo nº 71524/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO: 2023026501
NUP: 00000.0.047090/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Formalizar a alteração da nomenclatura da CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, assim como altera a UNIDADE GESTORA(UG) de 1200 para 9400.
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMP. DE ART. DE DEC. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.063.632/0001-05, com sede na rua Rio Grande do Norte, nº 445, Centro, Londrina - PR. Palmas/TO, 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGARIDA LEMOS-LAGO SUL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 023/2025, Processo nº 00000.0.070423/2025, firmado com a empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13 cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer material para confecção de figurinos, para atender as necessidades da unidade escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Titular	Neirivan Bequiman de Sousa Pereira	413.011.743	03/11/2025
Suplente	Esmeralda Soares dos Santos	381821	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2025

Marli Cristina Oster da Rocha
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.070423/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGARIDA LEMOS-LAGO SUL
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL PARA CONFECCÃO DE FIGURINOS.
TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.070423/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes:150010019,154000009, 155000009, 15430000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGARIDA LEMOS-LAGO SUL, por sua representante legal a Sra. Marli Cristina Oster da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.877.781-XX e portadora do RG nº XX1.51XX SSP-TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por seu representante legal, o Senhor Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX743XXX SSP/MG.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.034329/2025, firmado com a empresa COMERCIAL FERREIRA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.274.996/0001-73, cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar para o exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Marques De Oliveira	413004501	03/11/2025
SUPLENTE	Adelson Martins Dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de novembro de 2025.

Vando Dias dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034329/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA LUZ LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar Para o exercício de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 42.986,20 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034329/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza de Despesa: 33.50.30; Fontes: 1500000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: A A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.347.225/0001 -11, pelo seu representante legal o senhor VANDO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº: XXX.949.624-XX e portador do RG nº XX081XX via SSP/PA. EMPRESA COMERCIAL FERREIRA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.274.996/0001-73, por sua representante legal a senhora VALDILEIA FERREIRA LUZ, inscrita no CPF sob o nº XXX.650.583-XX portadora do RG nº X.X70.1XX SSP-TO

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.055802/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaia Nabut Carvalho Flores	413073319	03/11/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.055802/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaia Nabut Carvalho Flores	413073319	03/11/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.055802/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo

objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaia Nabut Carvalho Flores	413073319	03/11/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.055802/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaia Nabut Carvalho Flores	413073319	03/11/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.055802/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 9.833,54 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.055802/2025
03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05 por meio de seu representante legal o Srº. Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.055802/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO - APRAFEP

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 38.305,50 (trinta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.055802/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67 por meio de sua representante legal a Sra. Elizangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.055802/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 11.667,50 (onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.055802/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59 por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.055802/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 12.753,90 (doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.055802/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2025 DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007645/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha

ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) advindo da seguinte reprogramação de valores: acréscimo de R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.007645/2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, CNPJ nº 01.916.221/0001-77, por seu representante legal o Senhor Francisco David Anderson Diniz, inscrito no CPF nº: XXX.110.701-XX e portador do RG nº XX6.1XX SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante a senhora KARULINA GOMES FERRAZ, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX e portadora do RG nº XX9.8XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 67/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.072135/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 12534 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/798571-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: CLENSON PARENTE CARDOSO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º CLENSON PARENTE CARDOSO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 68/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.069509/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 50649 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3243204-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: JOSE BRUNO RODRIGUES COSTA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º JOSE BRUNO RODRIGUES COSTA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 69/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.069330/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 99730 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3356331-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: DIEGO DE ABREU NOLETO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º DIEGO DE ABREU NOLETO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 70/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.065932/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 124712 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3452927-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: CARLA BASSO DEQUI CASAGRANDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º CARLA BASSO DEQUI CASAGRANDE.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 73/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.072530/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 15546 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3076356-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: ELITIERRY BARBOSA AMORIM RODRIGUES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º ELITIERRY BARBOSA AMORIM RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 74/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.073874/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 148644 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3306120-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: KALLEBE ALVES S. GOUVEIA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º KALLEBE ALVES S. GOUVEIA.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 027, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e designa a Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021 e o Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos formais de cooperação com a sociedade civil organizada que atua na proteção e no bem-estar animal, visando à ampliação da capacidade de acolhimento de cães e gatos em situação de rua, abandono e maus-tratos no Município de Palmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 2.121/2021, notadamente em seu art. 27, o qual determina a indicação e designação de uma Comissão de Seleção, por meio de Portaria do órgão ou entidade responsável, para processar e julgar os chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, a Comissão Permanente de Seleção, responsável pela análise da documentação e pela seleção das Organizações da Sociedade Civil, observados os critérios definidos nos Editais de Chamamento Público expedidos por esta Secretaria.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

I. Andrea Dezotti Gabriel, matrícula nº 4133073311 - Presidente;

II. Marly Rodrigues Neres, matrícula nº 413017252 - Secretária;

III. Keylla Cristina Arruda Farias, matrícula nº 255341 - 1º membro;

IV. Kesia Abreu dos Santos Porto, matrícula nº 413072924 - 2º membro;

V. Bruna de Almeida, matrícula nº 413026359 - 3º membro.

§ 1º O Presidente da Comissão será o responsável pela condução geral dos trabalhos, pela convocação das reuniões de avaliação, pela lavratura das atas e pela publicação dos atos e resultados parciais pertinentes.

§ 2º O membro designado da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar da parceria celebrada com a organização da sociedade civil, quando verificar que tenha mantido relação jurídica com a mesma nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, o membro impedido será imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º O impedimento do membro se dará exclusivamente para aquela parceria, mantida sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar assessoramento técnico de especialistas externos ao colegiado, a fim de subsidiar as atividades e deliberações de sua competência.

§ 6º Nos afastamentos e nos impedimentos legais do Presidente, o 1º membro assume a Presidência.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Proceder à análise das propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, aplicando os critérios de pontuação, metodologia e pesos definidos no Edital, conforme detalhado no art. 29, inciso I, e art. 30, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, verificando o mérito da proposta e a viabilidade da execução.

II - Efetuar a análise da documentação da Organização da Sociedade Civil classificada, com o objetivo de verificar o atendimento a todas as exigências documentais elencadas no Edital, assim como a ausência de impedimentos previstos no art. 23 e art. 38 do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

III. Conduzir ou solicitar a realização de visita técnica in loco, conforme o Edital e o art. 29, § 1º, do Decreto nº 2.121/2021, para verificar a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil (instalações, condições materiais, estrutura para Canil/Gatil e áreas de Quarentena/Isolamento) e a quantidade efetiva de animais passíveis de acolhimento.

IV. Solicitar, quando considerar necessário à elucidação de aspectos técnicos específicos da área técnica da SEBEM, o assessoramento de especialistas que não integrem a Comissão, nos termos do art. 27, § 6º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

VII. Elaborar parecer técnico e encaminhar à autoridade competente para homologação do resultado, conforme o art. 29, § 3º, e o art. 36 do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SEBEM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, e com fundamento no artigo 32, inciso XXI da Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e artigos 36 e 37, §1º da Lei Municipal nº 3.174, de 8 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SEBEM, que regulamenta o processo de inscrição de organizações da sociedade civil interessadas em firmar parceria, através de Termo de Colaboração, para fornecimento de abrigo a animais (cães e gatos) em situação de rua, abandono e maus tratos, na cidade de Palmas/TO, no âmbito da Política Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as regras deste Edital e o que está disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 2.121, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, no período entre o dia 05/12/2025 a 19/12/2025, por meio do envio do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II do Edital), bem como o Plano de Trabalho (Modelo disponibilizado no Anexo VII do Edital), encaminhando-os juntamente com os documentos obrigatórios exigidos no item 9 do edital, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico gabinete.sebem@gmail.com.

Parágrafo único. No campo “assunto” do e-mail, deverá ser informado somente o nome da organização da sociedade civil interessada, acompanhado e separado por hífen do texto: “Edital de Chamamento Público nº 002/2025”.

Art. 3º O Edital completo contendo o cronograma, condições de participação, critérios de credenciamento e valores detalhados está disponível para acesso, no endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1M4lg17ukQ1LUWJOWn6sFgUHZc0PNhLc?usp=drive_link

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.709, de 09 de maio de 2025, página 30.

ONDE SE LÊ: “Parágrafo único. Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e organizações da sociedade civil para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, custeados com recursos de emendas parlamentares, tendo como órgão executante a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.”

LEIA-SE: “Parágrafo único. Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.”

Palmas/TO, 28 de outubro de 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 09/2025

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.029688/2025- PRODATA Nº 2025003748.

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA. OBJETO: Serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de orientação dos cuidados pré e pós cirúrgicos, castração cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, implantação de microchip em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas de ferida cirúrgica.

VALOR: R\$ 1.041.760,00 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.029688/2025, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 29717 e 29718, Funcional Programática - Nome da Ação: 18.541.6000.4688, Natureza da despesa 3.3.90.39 - Subitem 3.3.90.99.06 e 3.3.90.39.50.04, Fonte de Recursos: 170631102, valor total: R\$ 1.041.760,00

SIGNATÁRIOS: Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos - REP. CONTRATANTE, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial nº 3.623 e Ordy Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.330.140-XX- REP. LEGAL CONTRATADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 588/SEMUS/GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025. (*)

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Responsáveis Operacionais De Ouvidoria e Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais, titular e suplente, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, conforme o Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, os servidores a seguir:

I - Eliana Maria da Cunha, Matrícula Funcional nº 141001, titular;

II - Elinea da Costa, Matrícula Funcional nº 161881, suplente.

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA nº 375/SEMUS/GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.481, de 12 de junho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 3.827, de 29 de outubro de 2025, pág. 19, por constar incorreção no original.

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 095/2025.

Formalizamos, a pedido, o desligamento da servidora relacionada abaixo da função de Preceptor II, vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade Apoio à Difusão de Conhecimento em Saúde. (Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413069997	JULIANA GOMES MARTINS	14/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00140-3
NUP:00000.0.043685/2025
Consumidor(a):ORIZOMAR FRANBCISCO DE MOURA
Fornecedor(a):INVICTUS NEGOCIACOES LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor NVICTUS NEGOCIACOES LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa NVICTUS NEGOCIACOES LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.06.0033.002.00051-3
NUP:00000.0.043064/2025
Consumidor(a): DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA
Fornecedor(a):GRUPO CASAS BAHIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor GRUPO CASAS BAHIA S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa GRUPO CASAS BAHIA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.05.0033.001.00024-3
NUP:00000.0.030000/2025
Consumidor(a): CRISTIANE LOPES ARAUJO
Fornecedor(a): AVDV ESTETICA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor AVDV ESTETICA LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso

I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa AVDV ESTETICA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.04.0033.001.00066-3
NUP:00000.0.027804/2025
Consumidor(a): MARCUS PAULO ANDRADE TAVARES
Fornecedor(a):CPX DISTRIBUIDORA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CPX DISTRIBUIDORA S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa CPX DISTRIBUIDORA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 638,39 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025..

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.04.0033.001.00022-3
NUP:00000.0.024215/2025
Consumidor(a): ESTER ARAÚJO DA SILVA
Fornecedor(a):AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 09 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025..

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.001.00026-3
NUP:00000.0.044685/2024
Consumidor(a): VANINA MARCIA GUIMARAES SILVA
Fornecedor(a):SER EDUCACIONAL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor SER EDUCACIONAL S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 35, 48, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa SER EDUCACIONAL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025..

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00057-3
NUP: 00000.0.038588/2025
Consumidor(a): THALIA FORTUNATO DA SILVA RODRIGUES
Fornecedor(a): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Fornecedor(a): GOTO GATE AGENCIA DE VIAGENS LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A e GOTO GATE AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.04.0033.001.00045-3
CONSUMIDOR (A): M A BARBOSA - CONTABILIDADE
FORNECEDOR(A): DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00114-3
NUP: 00000.0.006559/2025
Consumidor(a): JULIANA BARBOSA CHAVES MALIMPENSA
Fornecedor(a): GRUPO CASAS BAHIA S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa GRUPO CASAS BAHIA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.12.0033.001.00018-3
NUP: 00000.0.005968/2025
Consumidor(a): LUCCA FABER PEDRO MOURA
Fornecedor(a): PLAY STORE BRASIL LTDA,
Fornecedor(a): NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO e PLAY STORE BRASIL LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00015-3
NUP: 00000.0.004436/2025
Consumidor(a): MAIANA DE SOUZA COELHO
Fornecedor(a): SMILES S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SMILES S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro, de 2025..

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.05.0033.001.00052-3
NUP: 00000.0.043121/2024
Consumidor(a): MILTON RODRIGUES FERRAZ
Fornecedor(a): BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A
Fornecedor(a): BANCO AGIBANK S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO AGIBANK S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.
Quanto ao fornecedor BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, foi o mesmo EXCLUÍDO do polo passivo do processo administrativo.

Palmas, 03 de novembro, de 2025..

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00036-3
NUP: 00000.0.002632/2025
Consumidor (a): REJANE ALVES DA SILVA
Fornecedor(a): BANCO ITAU BBA S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO ITAU BBA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00127-3
NUP: 00000.0.057682/2024
Consumidor(a): JOSE EUSTAQUIO SALGADO
Fornecedor(a): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Fornecedor(a): ICATU SEGUROS S/A
Fornecedor(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticados pelas empresas DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, ICATU SEGUROS S/A e VOLKSWAGEN DO

BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00206-3
NUP:00000.0.074589/2024
Consumidor(a): CLAITON PEREIRA DE ARAÚJO
Fornecedor(a): OI MÓVEL S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa OI MÓVEL S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.12.0033.001.00037-3
NUP:00000.0.052865/2024
Consumidor(a): MARIA DAS NEVES JOSE DE ALMEIDA
Fornecedor(a): BANCO DO BRASIL SA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO DO BRASIL SA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00070-3
NUP:00000.0.052839/2024
Consumidor(a): DELSON AMARAL VIANA
Fornecedor(a): BANCO PAN S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO PAN S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.02.0033.001.00059-3
NUP:00000.0.052827/2024
Consumidor(a): ANTONIO LUIZ DA SILVA SOUZA
Fornecedor(a): RAIÁ DROGASIL S/A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa RAIÁ DROGASIL S/A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.12.0033.001.00082-3
NUP:00000.0.052519/2024
Consumidor(a): JOANA MARGARIDA BORGES
Fornecedor(a): ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.012.0033.001.00077-3
NUP: 00000.0.000513/2025
Consumidor (a): VITOR HUGO BERNE GOULART
Fornecedor(a): DONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 3D LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa DONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 3D LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.01.0033.001.00036-3
NUP: 00000.0.002632/2025
Consumidor (a): REJANE ALVES DA SILVA
Fornecedor(a): BANCO ITAU BBA S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO ITAU BBA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.002.00016-3
NUP:00000.0.058460/2024
Consumidor(a):DARLENE BRITO BRUNO
Fornecedor(a):CLARO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CLARO S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, IV, VIII, 14, 39, V, 42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa CLARO S.A, multa pecuniária no valor R\$ 850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução Nº 14/21 da ARP.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00076-3
NUP:00000.0.056842/2024
Consumidor(a): LEONARDO DE SOUSA CAMPOS
Fornecedor(a): EDNEY B DE OLIVEIRA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor EDNEY B DE OLIVEIRA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, III, VIII, 18, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa EDNEY B DE OLIVEIRA, multa pecuniária no valor de R\$ 9.458,19 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), conforme artigo 23 da Resolução 14 da ARP 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00109-3
NUP:00000.0.058903/2024
Consumidor(a): VANDERLEY FAGUNDES DE SOUZA JÚNIOR
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, VIII, 14, 22, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS multa pecuniária no valor de R\$ 851,17 (oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) conforme artigo 19 da Resolução Nº14 da ARP, 11/21. No tocante ao fornecedor ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, o mesmo foi excluído do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00140-3
NUP:00000.0.059933/2024
Consumidor(a): JOSINEIDE ALVES DA SILVA
Fornecedor(a): BANCO INTER S.A
Fornecedor(a): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores BANCO INTER S.A e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 7, 30, 31, 35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foram imputadas as empresas BANCO INTER S.A e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 19.288,92 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) para cada, conforme artigo 19 da Resolução Nº14 ARP 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00089-3
NUP:00000.0.055863/2024
Consumidor(a): RAFAEL LESSA FREITAS CAMARGO
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.09.0033.001.00009-3
NUP:00000.0.060014/2024
Consumidor(a): DANILO ALVES ROCHA
Fornecedor(a): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4, 14, 35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,24 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00029-3
NUP:00000.0.074002/2024
Consumidor(a): LINDALVA MARIA CABRAL
Fornecedor(a): 48.490.053 LEONARDO CUSTODIO FIALHO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor 48.490.053 LEONARDO CUSTODIO FIALHO, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 18, 35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa 48.490.053 LEONARDO CUSTODIO FIALHO, multa pecuniária no valor de R\$ 567,48 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00009-3
NUP:00000.0.000228/2025

Consumidor(a): AMANDA ALVES DE SOUZA
Fornecedor(a): UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 39, I, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00009-3
NUP:00000.0.052042/2024
Consumidor(a): NILVO MULLER
Fornecedor(a): ATACADAO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ATACADAO S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, inciso III, 42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ATACADAO S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 03 de novembro, de 2025.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 088/2025,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Flaviana Oliveira Xavier, matrícula: 413073214, com o cargo de Fiscal, e Ivamberto da Silva Lemos, matrícula: 328421, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.074090/2025	087/2025	Contratação direta através de inexigibilidade de licitação da banda VOCIFER, para apresentação artística com o coral municipal de palmas e coral infanto-juvenil.	54.913.930 LUCAS CAVALCANTE LAGO 54.913.930/0001-65

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinicius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.074090/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa 54.913.930 LUCAS CAVALCANTE LAGO para apresentação artística da BANDA VOCIFER durante a realização da apresentação com o Coral Municipal de Palmas e Coral Infanto-Juvenil, com o objetivo de promover e valorizar os alunos pertencentes ao Centro de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa 54.913.930 LUCAS CAVALCANTE LAGO, CNPJ nº 54.913.930/0001-65, sendo o valor global da contratação de R\$ R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Palmas/TO, 30 de outubro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Fundação Cultural de Palmas, através de sua Presidente, torna pública a retificação da Portaria/GABPRES/FCP Nº 080/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.813 - quinta-feira, 09 de outubro de 2025, pág. 24-25.

Onde se lê:

Área - Operador em audiovisual (Cinema)

Leia-se:

Área - Técnico em Audiovisual

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 087/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.074090/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA 54.913.930 LUCAS CAVALCANTE LAGO
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento à Contratação Direta da BANDA VOCIFER, para realização de apresentação artística musical durante a exibição do Coral Municipal de Palmas e Coral Infanto-Juvenil, com o objetivo de promover e valorizar os alunos pertencentes ao Centro de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.074090/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA7100; Fonte: 15000000009, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4034-Realização de eventos culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20251219; Nota de Empenho: 30138, de 30 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO, e por outro lado, a EMPRESA 54.913.930 LUCAS CAVALCANTE LAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.913.930/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Lucas Cavalcante Lago, inscrito no CPF nº XXX.895.751-XX, doravante denominada CONTRATADA

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 277,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor João Alves da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de João Alves da Silva, servidor público municipal, matrícula funcional nº 132461, nomeado pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 28/02/2000.

Ademais, consta como última lotação a Fundação de Meio Ambiente de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível IV, Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.209,73, incluindo verba incorporável, sendo esta a Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.13609P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 281,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Zeneide Pereira Coelho Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Zeneide Pereira Coelho Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 138681, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 22/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível III, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 2.634,71, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.13599P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 284,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora Glayce de Sá Tavares Marciano, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez da segurada Glayce de Sá Tavares Marciano, matrícula funcional nº 161001, no cargo efetivo de Técnico em Saúde. A aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.261, de 12 de junho de 2019, devendo a servidora retornar à atividade do cargo anteriormente ocupado, ou o resultado de sua transformação.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta Portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão promover a lotação da servidora em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.261, de 12 de junho de 2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 285,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, nos termos do processo administrativo nº 2024.04.03031R2, em conformidade com o Parecer nº 831/2025/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

Art. 2º A presente revisão decorre da correção na aplicação de reajuste dos proventos, conforme consta nos autos do referido processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 286,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Elzimar Cirqueira Serpa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2024.04.00063R1 e Retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 1.477, de 06 de abril de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Elzimar Cirqueira Serpa.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA CONJUNTA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 1.477, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Elzimar Cirqueira Serpa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 69231, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, pela PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0705, de 13/05/2013 enquadrada no cargo de “Professor P-III”. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.242, DE 23 DE MARÇO DE 2016 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe “C”. ” NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão horizontal publicada em PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0608, DE 06 JUNHO DE 2016, segundo disposto nos autos do processo nº 2024.04.00063R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2016, data de concessão do benefício, com pagamento dos valores retroativos a seguir o disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 287,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do segurado Geovah das Neves Junior, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2024.04.10205R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.538, de 30 de agosto de 2024, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Geovah das Neves Junior.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.538, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Geovah das Neves Junior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 155781, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, tendo tomado posse em 24/07/2000 e entrado em exercício no dia 28/07/2000. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO VII À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009), Tabela I, Nível IV e Referência “C”. ” NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão horizontal publicada em PORTARIA Nº 625/GAB/SEPLAD, DE 09 SETEMBRO DE 2024, segundo disposto nos autos do processo nº 2024.04.10205R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 288,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do segurado Leonidas Alves de Castro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do processo nº 2025.04.10243R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.529, de 19 de agosto de 2024, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Leonidas Alves de Castro.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.529, de 19 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Leonidas Alves de Castro, servidor público municipal, matrícula funcional nº 8021, nomeado pelo Decreto de 02 de setembro de 1993, para exercer o cargo efetivo de Guarda Metropolitano, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 25/10/1993. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO I À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, Tabela Guarda Metropolitana, Ordem 6, Classe “Inspetor - Chefe” e Referência “I”. ” NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão vertical publicada em DECRETO Nº 2.323, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, segundo disposto nos autos do processo nº 2025.04.10243R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 289,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Maria Dalva Ribeiro Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Maria Dalva Ribeiro Silva, nos termos do processo administrativo nº 2024.04.00388R2, em conformidade com o Parecer nº 580/2025/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

Art. 2º A presente revisão decorre da apuração de reajuste aplicado aos proventos de aposentadoria da segurada, com pagamento dos valores retroativos a seguir o disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme consta nos autos do referido processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 290,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2025.04.10403R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.647, de 04 de

fevereiro de 2025, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.647, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 972831, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 27/01/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe “M”, 40 horas.” NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão vertical publicada em PORTARIA/GAB/SEMEDE Nº 0130, DE 09 DE ABRIL DE 2025, segundo disposto nos autos do processo nº 2025.04.10403R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 291,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Solange Aparecida Moreira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2025.04.10372R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 092, DE 13 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.675, de 18 de março de 2025, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Solange Aparecida Moreira.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 092, DE 13 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.675, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI,

na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Solange Aparecida Moreira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 130331, nomeada pelo Decreto nº 2088, de 29 de dezembro de 1999, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 25 de janeiro de 2000 e entrado em exercício no dia 01 de fevereiro de 2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe “I”, 40 horas.” NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão horizontal publicada em PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0093, DE 11 MARÇO DE 2025, segundo disposto nos autos do processo nº 2025.04.10372R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 292,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Valdenice de Sousa Parreão, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Valdenice de Sousa Parreão, nos termos do processo administrativo nº 2024.04.00440R1, em conformidade com o Parecer nº 260/2025/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

Art. 2º A presente revisão decorre da apuração de reajuste aplicado aos proventos de aposentadoria da segurada, com pagamento dos valores retroativos a seguir o disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme consta nos autos do referido processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 293,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Pensão por Morte em favor da pensionista Vânia Souto Moura Amaral, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Revisão de Pensão por Morte, conforme PARECER Nº 1.036/2025/SUAD/PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da pensionista Vânia Souto Moura Amaral, em razão de inclusão de Gratificação por Titularidade (5%) aos proventos de pensão.

Art. 2º O art. 1º, Parágrafo Único da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.623, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos moldes do art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor de Vânia Souto Moura Amaral, em razão do falecimento de seu cônjuge Eduardo Beraldo Amaral, ex-servidor público municipal, outrora nomeado pelo Decreto nº 2080, de 01/11/2000, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo.

Parágrafo único. Pensão vitalícia à cônjuge supérstite Vânia Souto Moura Amaral, no percentual de 100%, o valor do benefício foi fixado no total de R\$ 5.749,75, conforme Planilha de Cálculo apensa ao processo nº 2024.07.04471R1.” NR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de novembro de 2020, data de concessão do benefício, com pagamento dos valores retroativos a seguir o disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 294,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do segurado Walfran Alves de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do segurado Walfran Alves de Souza, nos termos do processo administrativo nº 2024.04.01579R2, em conformidade com o Parecer nº 346/2025/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

Art. 2º Fica concedida a incorporação do Adicional de Risco Pessoal aos proventos de aposentadoria do segurado, no percentual de 30% sobre o valor do vencimento básico do servidor, tendo em vista a Lei nº 3.055/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Ordinária nº 1.837/2011, criando a referida vantagem remuneratória e conferindo-lhe caráter permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de dezembro de 2023, data da publicação da Lei nº 3.055/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Tork Diesel Sistema de Injeção Eletrônica – EIRELE, CNPJ nº 29.484.658/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP); Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de Manutenção Mecânica e Reparação Elétrica de Veículos Automotores., localizado na Loteamento Serra Dourada, Rodovia TO-020, Lote 02, Zona Rural, Palmas – TO. Próximo à garagem do Real Maia. - Coordenadas: 10°13'51.3"S / 48°18'31.5"W. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

